



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2019 AO
 CONTRATO Nº 11/2018,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MINAS GERAIS E A EMPRESA
 SERVIÇO FEDERAL DE
 PROCESSAMENTO DE DADOS -
 SERPRO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07**, estabelecida na cidade de Brasília-DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Lote V, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG, o Senhor **Jacimar Gomes Ferreira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 224.861.517 - SSP/DF e do CPF nº 131.440.378-85, conforme designação do SERPRO nº 66225-001 de 4 de julho de 2016, e pelo Gerente de Departamento de Negócio para Governo Federal - NGNFE/SUNNG, o Senhor **Daniel Silva Antonelli**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.003.010.054.257 - SSP/CE e do CPF nº 000.073.221-43, conforme designação do SERPRO nº 825-018 de 16 de maio de 2017, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 22/2018, processada sob o nº 23208.000154/2017-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 11/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **RE-RETIFICAÇÃO** da Cláusula Segunda do contrato original e a **INSERÇÃO** da Cláusula Décima Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA, bem como a **PRORROGAÇÃO** da sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 A Cláusula Segunda do contrato original passa a adotar a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSERÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 A Cláusula Décima Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA será inserida no contrato original com a seguinte redação:

"19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

19.1 Na hipótese do advento do novo formato de contratação pela Central de Compras, conforme definido na Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as partes, de comum acordo, promoverão a rescisão antecipada deste Contrato, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 17/05/2019 até 16/05/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO REAJUSTE

5.1 Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato, fica assegurada a aplicação do reajuste de preços a ser oficializado por meio de um Termo de Apostilamento assim que o índice for publicado, a ser aplicado sobre os preços unitários dos serviços entregues no período de vigência deste Primeiro Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800669

Gestão/Unidade:158122/26409

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho:108766

Elemento de Despesa:339040.06

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de

setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Izo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/05/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 07/05/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 10/05/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Pereira Cristo Viana, Testemunha**, em 14/05/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297634** e o código CRC **7124F870**.